



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Mesa Diretiva

MENSAGEM JUSTIFICATIVA.

Senhores Vereadores.

Na oportunidade em que aproveitamos para cumprimentar a todos os nobres Vereadores, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Medianeira, dispondo das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação, o presente Projeto de Lei dispondo sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, a partir de 1º de janeiro de 2025.

O sistema remuneratório por subsídios aos agentes políticos foi inaugurado pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, com a finalidade de dar mais transparência à remuneração de certos cargos públicos de alta hierarquia e, conseqüentemente, propiciar maior controle sobre os pagamentos realizados no âmbito da atividade administrativa estatal. Com isso, o subsídio passou a reunir, sob um único título remuneratório, todos os valores pagos a esses agentes como contraprestação pelo trabalho executado no desempenho normal de suas atribuições. O objetivo, repita-se, era criar um padrão confiável de correspondência entre o que é atribuído e o que é realmente pago pelo exercício do cargo público.

O Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários são remunerados por subsídio fixado em parcela única, conforme dispõe o art. 39, § 4º da Constituição Federal, abaixo transcrito.

Art. 39.....

.....

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

Sobre a competência para a fixação do subsídio, a Constituição Federal estabelece em seu artigo 29, inciso V, o seguinte:

Art. 29. O Município reger-se-á por Lei Orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

.....

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MEDIANEIRA – PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Mesa Diretiva

V - subsídios **do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais** fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; ; *(grifo nosso)*

Já a Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre a competência para a fixação do subsídio dos Vereadores no seu artigo 35, nos seguintes dizeres:

Art. 35. Compete privativamente à Câmara Municipal:

.....

VI – fixar, por lei de iniciativa da Câmara, os subsídios **do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais** em cada legislatura, para vigorar na subsequente, observado o disposto na Constituição Federal; *(grifo nosso)*

Verifica-se assim, que a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal demarcaram que a competência para a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, é da Câmara Municipal, por meio de Lei.


O gasto com o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários influi diretamente nas despesas do Município. Assim, nesta fixação, foi levado em conta a capacidade econômica do Município e as disponibilidades financeiras, observados os limites e tetos constitucionais.

Assim sendo, contamos com a aprovação desta matéria em Plenário, se esse for o entendimento de sua maioria.

Mesa Diretiva da Câmara Municipal, 17 de abril de 2024.


JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS
Presidente

FÁBIO DE VARGAS PADILHA
1º Vice-Presidente


DELCIR BERTA ALÉSSIO
2º Vice-Presidente

DOUGLAS RODRIGO GERVIACK
1º Secretário


MARCOS BERTA
2º Secretário



MEDIANEIRA – PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Mesa Diretiva

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 05 de 2024.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Medianeira, a partir de 1º de janeiro de 2025.

AUTORIA: Mesa Diretiva.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 2025, os seguintes subsídios mensais:

I – para o Prefeito Municipal: R\$ 32.377,18 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e dezoito centavos);

II – para o Vice-Prefeito Municipal: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

III – para os Secretários Municipais: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Art. 2º É vedado o acréscimo aos subsídios de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme o estabelecido no art. 39, § 4º da Constituição Federal, assegurada a revisão geral anual dos subsídios, com base em índice oficial de correção monetária que reflita a variação de preços ao consumidor, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.


JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS
Presidente


FÁBIO DE VARGAS PADILHA
1º Vice-Presidente


DELDIR BERTA ALÉSSIO
2º Vice-Presidente


DOUGLAS RODRIGO GERVIACK
1º Secretário


MARCOS BERTA
2º Secretário



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1224/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária aos subsídios dos conselheiros tutelares, secretários municipais, prefeito e vice-prefeito, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder à reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária, aos subsídios do Procurador Municipal, num importe de 4.62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), decorrentes da variação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, a partir de 01 de janeiro de 2024, resultando no valor de R\$ 13.330,44 (treze mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) na forma do Anexo Único, parte integrante desta.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder à reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária, aos subsídios dos Secretários Municipais de 4.62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), decorrentes da variação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, a partir de 01 de janeiro de 2024, resultando no valor de 8.886,97 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), na forma do Anexo Único, parte integrante desta.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder à reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária, aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, num importe de 4.62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), decorrentes da variação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, a partir de 01 de janeiro de 2024, resultando no valor de R\$ 30.544,51 (trinta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e R\$ 8.886,97 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), respectivamente e na forma do Anexo Único, parte integrante desta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 26 de janeiro de 2024.

Antonio França Benjamim
Prefeito

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

| AGENTES POLÍTICOS | |
|--------------------------|-----------------|
| Cargo | Subsídio |
| Prefeito | 30.544,51 |
| Vice Prefeito | 8.886,97 |
| Procurador Municipal | 13.330,44 |
| Secretário | 8.886,97 |

| AGENTE PÚBLICO HONORÍFICO | |
|----------------------------------|-----------------|
| Cargo | Subsídio |
| Conselheiro Tutelar | 5.661,55 |

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 26 de janeiro 2024.

Antonio França Benjamim
Prefeito